

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO, REDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LEIS.

Projeto de Decreto Legislativo: 09/2025

Processo: 17269/2025

Autor(a): Aylton Dadalto

Relator: Aloísio Varejão

Ementa: Cria a comenda "São Josemaría Escrivá" e dá outras providências.

1. Relatório

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Aylton Dadalto, que institui a Comenda "São Josemaría Escrivá" a ser concedida a pessoas físicas ou jurídicas que se destaquem na promoção de valores éticos, humanos e espirituais inspirados na tradição cristã, especialmente no âmbito do trabalho, da vida pública e da formação da sociedade.

2. Parecer

Nos termos do art. 60, inciso I, da Resolução nº 2.060/2021 (Regimento Interno), compete à Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público, Redação e Fiscalização de Leis apreciar a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das proposições legislativas.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2025, de autoria do Vereador Aylton Dadalto, que institui a Comenda "São Josemaría Escrivá", atende aos preceitos constitucionais, uma vez que se insere na competência legislativa municipal prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e

no art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Vitória, que conferem ao Poder Legislativo a atribuição de conceder honrarias, mediante aprovação do Plenário.

A proposição não afronta o princípio da laicidade do Estado, disposto no art. 19, inciso I, da Constituição Federal, visto que não estabelece culto oficial, mas reconhece méritos de pessoas e instituições que contribuam para o bem comum, inspiradas em valores éticos e humanos.

Sob o aspecto da legalidade, observa-se que a iniciativa é compatível com o ordenamento jurídico vigente e respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

No que tange à juridicidade, não há incompatibilidade com normas constitucionais, infraconstitucionais ou regimentais, estando o texto redigido de forma clara e objetiva, permitindo sua perfeita compreensão e aplicação.

3. Voto

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça opina pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei, recomendando sua tramitação e posterior apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Palácio Atílio Vivácqua, 15 de agosto de 2025.



Aloísio Varejão

Vereador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3400320032003300340032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Aloísio Varejão** em 15/08/2025 10:49

Checksum: **E678D7ED4D0923D47CB5402100991E61FC86B39E952CC42CA5ACE0A9874D60A5**